

Ao  
 Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental - AMSA  
 Comissão Especial Permanente de Licitações  
 Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023-AMSA-TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE PACOTI - CE E ACARAPE -CE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA.

### DECLARAÇÃO

A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME, CNPJ: 41.388.083/0001-15, SITUADA NO ENDEREÇO RUA ASSUNÇÃO, Nº.924, SALA - 01 BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, CEP 60.050-010, FORTALEZA/CE, REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL Sr. **ABDIAS LOURENÇO DE LIMA**, INSCRITO NO CPF Nº 035.311.122-87 E RG Nº 1023137 SSP-PA, VEM ATRAVÉS DESTA, DECLARAR A DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023-AMSA-TP**, CASO SEJAMOS VENCEDORES DESTA CERTAME:

#### RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL:

RELAÇÃO DE PESSOAL PERTENCENTE AO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA DISPONÍVEIS PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS OBRAS:

NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO
EDIZIO ALVES NOGUEIRA	ENGENHEIRO CIVIL CREA CE Nº 8105 D	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL

#### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTO:

DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUANTIDADE
CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) – CAPACIDADE P/ 6M <sup>3</sup>	BOM	02
MOTONIVELADORA	ÓTIMO	01
PÁ MECÂNICA	ÓTIMO	01
PA DE BICO	ÓTIMO	10
ENXADA	ÓTIMO	10
VIBRADOR DE CONCRETO	ÓTIMO	10
CARRINHO DE MÃO	BOM	05
	BOM	10

Declaramos para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental – AMSA, estado do Ceará, que a empresa **Construtora Neves Nogueira LTDA-ME**, através do seu representante legal o (a) Sr. (a) **Abdias Lourenço de Lima**, portador da carteira de identidade nº 1023137 SSP-PA e do CPF nº 035.311.122-87, conhece as exigências mínimas, relativas a instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação. Caso venha a vencer a referida licitação, dispomos das máquinas e equipamentos, em bom estado de conservação, essenciais para a execução do objeto da presente licitação conforme relação acima.

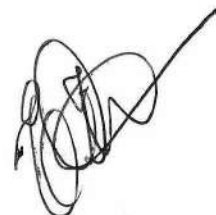
Fortaleza (Ceará), 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

CNN - CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA

  
 Abdias Lourenço de Lima  
 Nº IDENTIDADE: 1023137 SSP-PA  
 CPF: 035.311.122-87  
 Responsável Legal











Ao  
Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental - AMSA  
Comissão Especial Permanente de Licitações  
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023-AMSA-TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE PACOTI - CE E ACARAPE -CE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA.

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, DOS PROJETOS, DAS CONDIÇÕES E NATUREZA DOS TRABALHOS.

A empresa **CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME**, CNPJ: 41.388.083/0001-15, situada no Endereço Rua Assunção, Nº. 924, sala - 01 Bairro J. Bonifácio, CEP 60.050-010, Fortaleza/CE, por intermédio do seu **RESPONSÁVEL LEGAL** o Sr. **ABDIAS LOURENÇO DE LIMA**, inscrito no CPF Nº 035.311.122-87 e RG Nº 1023137 SSP-PA, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Fortaleza (Ceará), 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

CNN - CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME

  
Abdias Lourenço de Lima  
Nº IDENTIDADE: 1023137 SSP-PA  
CPF: 035.311.122-87  
Responsável Legal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDP  
TABELIAO, ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 04.572.994/0001-05  
Av. Padre Antonio Tomas, 920 - Aldeota - CEP: 60140-140 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3040.0000 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

**ABDIAS LOURENÇO DE LIMA**

Dou fé. FORTALEZA, 28 de março de 2023  
Em testemunho da verdade.

( ) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira  
( ) Hlilah Machado de Jesus  
( ) Nael Marques da Silva

EMOL	R\$ 3,80
FRMMP	R\$ 0,18
FAODEP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23
TOTAL	R\$ 5,81

DB881330  
Selo 2

Impresso por: ADELAIDE CRISTINA CARVALHO PORTEI

SETORES  
TTWU 02  
RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
DB851330

2023



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200534261

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200314570

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

25 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5788558 em 26/04/2022 da Empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA, CNPJ 41388683000115 e protocolo 220568294 - 25/04/2022. Autenticação: FD747CA211792DDC3A69BA75597DFEB2CF6419F5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.829-4 e o código de segurança Y353 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.829-4	CEE2200314570	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.311.122-87	ABDIAS LOURENCO DE LIMA	25/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 25  
NAS PÁGINAS 353 À 358, REGISTRADO NA JUCEC PROTOCOLO Nº 22/054.594-4 EM 19/04/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021 DA EMPRESA**  
**CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME**  
**CNPJ: 41.388.083/0001-15 JUCEC CE 23.200.534.261 DE 13/02/1992**

**A T I V O**

	31/12/2020	31/12/2021
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.473.036,80</b>	<b>3.604.261,31</b>
Caixa/Bancos	327.912,57	170.965,53
Clientes	2.067.733,46	2.572.050,14
Impostos a recuperar	1.077.390,77	861.245,64
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>70.000,00</b>	<b>63.000,00</b>
Realizável a longo prazo	70.000,00	63.000,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>
Depreciação	-15.000,00	-22.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.543.036,80</b>	<b>3.667.261,31</b>

**P A S S I V O**

<b>CIRCULANTE</b>	<b>776.332,88</b>	<b>705.896,10</b>
Fornecedores	535.664,88	201.149,33
Financiamentos	0,00	301.214,20
Encargos Trabalhistas a Recolher	125.013,51	105.723,74
Impostos e contribuições a Recolher	115.654,49	97.808,83
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Realizável a Longo Prazo	706.724,91	556.366,92
Impostos a Recolher	706.724,91	556.366,92
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.059.979,01</b>	<b>2.404.998,29</b>
Capital Social	840.000,00	840.000,00
Reservas de Lucros	923.675,42	1.219.979,01
Lucro do exercício	296.303,59	345.019,28
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.543.036,80</b>	<b>3.667.261,31</b>

FORTALEZA-CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**ABDIAS LOURENÇO DE LIMA**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF:035.311.122-87

**TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES**  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 211.041.823-00 CRC - CE 010.223/O-4



BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO N° 25  
NAS PÁGINAS 353 À 358, REGISTRADO NA JUCEC PROTOCOLO N° 22/054.594-4 EM 19/04/2022

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021**  
**DA EMPRESA**  
**CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME**  
CNPJ: 41.388.083/0001-15 JUCEC CE 23.200.534.261 DE 13/02/1992

RECEITA BRUTA DO EXERCÍCIO	(+)	717.433,48
Impostos Incidentes	(-)	-69.580,41
RECEITA LÍQUIDA DO PERÍODO	(=)	647.853,07
Custo dos Serviços	(-)	-208.807,26
LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO	(=)	439.045,81
Despesas Administrativas	(-)	-85.353,68
Despesas Tributárias	(-)	-5.179,62
RESULTADO	(-)	348.512,51
Despesas Financeiras	(-)	-3.493,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(=)	345.019,28

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ABDIAS LOURENÇO DE LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 035.311.122-87

TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 211.041.823-00 CRC - CE 010.223/O-4

BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 25  
 NAS PÁGINAS 353 À 358, REGISTRADO NA JUCEC PROTOCOLO Nº 22/054.594-4 EM 19/04/2022



**ÍNDICE DE LIQUIDEZ BASEADO NO BALANÇO DE 31/12/2021  
 DA EMPRESA**

**CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME**

**CNPJ: 41.388.083/0001-15 JUCEC CE 23.200.534.261 DE 13/02/1992**

**ILG ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.667.261,31	
PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.262.263,02	2,91

**ILS ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA**

ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUES	3.604.261,31	
PASSIVO CIRCULANTE	705.896,10	5,11

**ILC ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE	3.604.261,31	
PASSIVO CIRCULANTE	705.896,10	5,11

**IET ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (GRAU DE ENDIVIDAMENTO)**

PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.262.263,02	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.404.998,29	0,52

**ISG ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ATIVO TOTAL	3.667.261,31	
PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.262.263,02	2,91

IGE PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.262.263,02	
ATIVO	3.667.261,31	0,34

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ABDIAS LOURENÇO DE LIMA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF:035.311.122-87

TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 CPF: 211.041.823-00 CRC - CE 010.223/O-4



BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 25  
NAS PÁGINAS 353 À 358, REGISTRADO NA JUCEC PROTOCOLO Nº 22/054.594-4 EM 19/04/2022

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021**

**DA EMPRESA**

**CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME**

**CNPJ: 41.388.083/0001-15 JUCEC CE 23.200.534.261 DE 13/02/1992**

Patrimônio Líquido em 31/12/2020	(+)	2.059.979,01
Ajustes	(+)	0,00
Ajustes	(-)	0,00
Lucro do Exercício	(-)	345.019,28
Saldo Atual do Patrimônio Líquido em 31/12/2021	(=)	2.404.998,29

Importa o Patrimônio Líquido em 31/12/2021 em R\$ **2.404.998,29**  
(dois milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ABDIAS LOURENÇO DE LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 035.311.122-87

TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 211.041.823-00 CRC - CE 010.223/O-4





BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO N° 25  
NAS PÁGINAS 353 À 358, REGISTRADO NA JUCEC PROTOCOLO N° 22/054.594-4 EM 19/04/2022

**(DLPA) DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**  
**PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021**

**DA EMPRESA**

**CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME**

**CNPJ: 41.388.083/0001-15 JUCEC CE 23.200.534.261 DE 13/02/1992**

Saldo Anterior	(+)	1.219.979,01
Ajustes	(+)	0,00
Ajustes	(-)	0,00
Lucro do Exercício	(-)	345.019,28
Saldo Final dos Lucros/Prejuízos Acumulados	(=)	1.564.998,29

Importa o saldo final da conta Lucros Acumulados em 31/12/2021 R\$ 1.564.998,29  
(um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ABDIAS LOURENÇO DE LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 035.311.122-87

TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 211.041.823-00 CRC - CE 010.223/O-4



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5788558 em 26/04/2022 da Empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA, CNPJ 41388083000115 e protocolo 220568294 - 25/04/2022. Autenticação: FD747CA211792DDC3A69BA75597DFEB2CF6419F5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.829-4 e o código de segurança Y353 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO N° 25 NAS PÁGINAS 353 À 358, REGISTRADO NA JUCEC PROTOCOLO N° 22/054.594-4 EM 19/04/2022

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

**A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRALTD A**

com sede e foro na cidade de Fortaleza/ce, tendo como objeto social serviços de construção civil, com início de atividades em 13/02/1992

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo de \$ 301.214,20, relacionado à empréstimos e financiamentos junto à instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$840.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio Administrador: ABDIAS LOURENCO DE LIMA detém 99% e MARIA NIEDIA NOGUEIRA LOURENCO, Sócia com 1%

**7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO**

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação)

Não há imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2021

TIAGO WASHINGTON GARCIA  
CHAVES  
Técnico em Contabilidade  
CPF 211.041.823-00 - CRC-CE  
010223/0-4

ABDIAS LOURENCO DE LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 035.311.122-87



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5788558 em 26/04/2022 da Empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA, CNPJ 41388083000115 e protocolo 220568294 - 25/04/2022. Autenticação: FD747CA211792DDC3A69BA75597DFEB2CF6419F5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.829-4 e o código de segurança Y353 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.829-4	CEE2200314570	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.311.122-87	ABDIAS LOURENCO DE LIMA	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

211.041.823-00	TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 09/01/1962, RG Nº 95002364995 SSP-CE, CPF 211.041.823-00, TRAVESSA OSORIO DE PAIVA, Nº 98, BAIRRO PARANGABA, CEP 60720-620, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 25 de abril de 2022.

TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES  
Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA, de CNPJ 41.388.083/0001-15 e protocolado sob o número 22/056.829-4 em 25/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5788558, em 26/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.311.122-87	ABDIAS LOURENCO DE LIMA	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.311.122-87	ABDIAS LOURENCO DE LIMA	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
211.041.823-00	TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.041.823-00	TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2022, às 10:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/056.829-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5788558 em 26/04/2022 da Empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA, CNPJ 41388083000115 e protocolo 220568294 - 25/04/2022. Autenticação: FD747CA211792DDC3A69BA75597DFEB2CF6419F5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.829-4 e o código de segurança Y353 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 26 de abril de 2022


# Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA					
NIRE:	2320053426-1	CNPJ:	41.388.083/0001-15	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição	06.188816-8	Inscrição Municipal:	108891-2		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/02/1992			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	25	Quantidade de páginas:	359
Data	19/04/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
211.041.823-00	TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES	Contador	010223/O-4
035.311.122-87	ABDIAS LOURENÇO DE LIMA	Administrador	

 Junta Comercial do Estado do Ceará  
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/054.594-4 no dia 19/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.




## Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA					
NIRE:	2320053426-1	CNPJ:	41.388.083/0001-15	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição	06.188816-8		Inscrição Municipal:	108891-2	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	13/02/1992				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	25	Data assinatura:	19/04/2022
Quantidade de páginas:	359		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
211.041.823-00	TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES	Contador	010223/O-4
035.311.122-87	ABDIAS LOURENÇO DE LIMA	Administrador	

 Junta Comercial do Estado do Ceará  
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/054.594-4 no dia 19/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20025489 em 20/04/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/054.594-4	xxIV

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA
Nire:	
CNPJ:	41.388.083/0001-15
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	25
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
211.041.823-00	TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES	010223/O-4	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			
035.311.122-87	ABDIAS LOURENÇO DE LIMA		20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet			



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,  
Servidor(a) Público(a), em 20/04/2022, às 15:29.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 20 de abril de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/054.594-4.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES  
REGISTRO..... : CE-010223/O-4  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.041.823-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 27/03/2023 as 15:28:24.

Válido até: 25/06/2023.

Código de Controle: 604414.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 41.388.083/0001-15.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Sábado, 25 de Março de 2023 às 22:37:11**

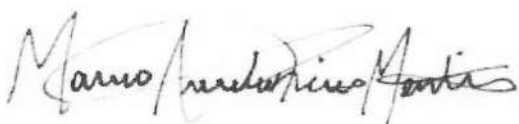
**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Prezado(a) **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACICO DE BATURITE PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

**Apólice de Seguro Garantia nº 012792023000107757000974**



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS      Nº de Série do Certificado: 3AF8254FE1AA3D73A5F7A8BE76061C4B

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO      Nº de Série do Certificado: 59F889143C2CAB154269CA66BD5B52C0

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792023000107757000974 - Nº ENDOSSO 00000  
CONTROLE INTERNO: 28946  
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 28/03/2023  
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>.



**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



**Dados do Segurado**



**Nome:** ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACICO DO BATURITE PARA SANEAMENT

**CNPJ/CPF:** 09.573.855/0001-86

**Endereço:** RUA SAO PAULO

**Número:** 1069

**CEP:** 62.760-000

**Cidade:** BATURITÉ

**Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**UF:** CE

**Dados do Tomador**



**Nome:** CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA

**CNPJ/CPF:** 41.388.083/0001-15

**Endereço:** RUA DA ASSUNÇÃO

**Número:** 924

**CEP:** 60.050-011

**Cidade:** FORTALEZA

**Complemento:** SALA 01

**Bairro:** JOSÉ BONIFÁCIO

**UF:** CE

**Limite Máximo de Garantia até o valor de**



R\$ 19.704,32

(DEZENOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

**Objeto da Apólice**



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital 01.2023- AMSA TP nº LOTE 1 E LOTE 2 - Processo Administrativo nº 01.2023- AMSA TP.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



**Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia**



**Modalidade:** LICITAÇÕES - CIRC. 662

**Importância Segurada:** R\$ 19.704,32

**Vigência:** 29/03/2023 - 26/09/2023

**Prêmio:** R\$ 150,00

**Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia**



**Cobertura Adicional:** Não Contratada

**Importância Segurada:** R\$ 0,00

**Vigência:** Não Contratada

**Prêmio:** R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



**Demonstrativo do prêmio (R\$)**



**Prêmio Líquido:** R\$ 150,00

**Adicional de Fracionamento:** R\$ 0,00

**IOF:** R\$ 0,00

**Prêmio Total:** R\$ 150,00

**Forma de Pagamento**



**Forma de Pagamento:** 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

**Parcelamento:** à vista

**Parcela:** 01

**Valor:** R\$ 150,00

**Vencimento:** 04/04/2023

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**Dados Corretor**



**Corretor:** LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

**SUSEP:** 202016681





**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

**Condições Gerais**

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO GARANTIA- (CIRCULAR SUSEP N° 662 de 11 de abril de 2022)  
"As condições contratuais gerais da presente apólice estão descritas nas condições especiais"

**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



**Condições Especiais**

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

**GLOSSÁRIO**

**Administração Pública:** conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

**Apólice:** documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

**Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice:** Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

**Circular SUSEP n° 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la):** conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

**Circular SUSEP n° 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la):** conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

**Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo):** conjunto de disposições da Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

**Condições Gerais do Seguro Garantia:** conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP n° 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

**Condições Especiais:** conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

**Condições Particulares:** conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

**Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la):** conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na



**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões)s pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

**2. Forma de Contratação**

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



**3. Coberturas Legais Obrigatórias**

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

**4. Exclusões**

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

**5. Valor da Garantia**

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

**6. Prêmio de Seguro**

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3 das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao



**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada  
 sobre a vigência original  
 para obtenção de prazo \*\*\*\*\* % Do Prêmio \*\*\*\*\*  
 em dias

*****15/365*****	13%	*****
*****30/365*****	20%	*****
*****45/365*****	27%	*****
*****60/365*****	30%	*****
*****75/365*****	37%	*****
*****90/365*****	40%	*****
*****105/365*****	46%	*****
*****120/365*****	50%	*****
*****135/365*****	56%	*****
*****150/365*****	60%	*****
*****165/365*****	66%	*****
*****180/365*****	70%	*****
*****195/365*****	73%	*****
*****210/365*****	75%	*****
*****225/365*****	78%	*****
*****240/365*****	80%	*****
*****255/365*****	83%	*****
*****270/365*****	85%	*****





**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



\*\*\*\*\*285/365\*\*\*\*\*88%\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*300/365\*\*\*\*\*90%\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*315/365\*\*\*\*\*93%\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*330/365\*\*\*\*\*95%\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*345/365\*\*\*\*\*98%\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*365/365\*\*\*\*\*100%\*\*\*\*\*

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

### 7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279  
Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP  
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)  
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)



**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

**8. Outras Alterações de Cobertura**

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

**9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro**

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, **CONJUNTAMENTE:**

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



suspensão, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

1. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

## 10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito

SOMBREIRO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)



**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



(i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. Perda de Direitos**

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

**12. Extinção da Garantia**

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

**17. Controvérsias**

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

**18. Prescrição**

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogenerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

**19. Foro**

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**20. Disposições Finais**

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.com.br](http://www.susep.com.br) por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – [contato@sombbreroseguros.com.br](mailto:contato@sombbreroseguros.com.br)) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – [ouvidoria@sombbreroseguros.com.br](mailto:ouvidoria@sombbreroseguros.com.br)), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br).





Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

**CORONAVÍRUS (COVID-19)**

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

Casa Civil

Ministério da Justiça e  
Segurança Pública

Ministério da Defesa

Ministério das Relações  
Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e  
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do  
Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da  
União

Ministério da Mulher, da  
Família e dos Direitos  
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança  
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a SOMBRERO SEGUROS S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 37960905000113, possui os seguintes diretores:

125



Nome	Cargo
LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO	Diretor
MARCIO AURELIO RIOS MARTINS	Diretor
RAQUEL CRISTINA TEDESCO ARAKAKI	Diretor

Código da Certidão: **CA01279\_21032023\_174826\_086**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 21 de Março de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

**CORONAVÍRUS (COVID-19)**

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO



Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa
Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia	Ministério da Infraestrutura
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania
Ministério da Saúde	Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Familia e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral
Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	Advocacia-Geral da União
Banco Central do Brasil	Planalto	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que SOMBRERO SEGUROS S.A., CNPJ 37960905000113, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7846/2021, publicado(a) no D.O.U. de 08/09/2021, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de

suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.



Código da Certidão: **CR01279\_21032023\_174812\_821**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 2023.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



Ao  
 Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental - AMSA  
 Comissão Especial Permanente de Licitações  
 Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023-AMSA-TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE PACOTI - CE E ACARAPE -CE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA.

### DECLARAÇÕES

A empresa **Construtora Neves Nogueira LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº: 41.388.083/0001-15, situada no endereço Rua Assunção, nº 924, sala - 01 bairro José Bonifácio, CEP 60.050-010, Fortaleza/CE, representada pelo seu representante legal o sr. **Abdias Lourenço de Lima**, inscrito no CPF nº 035.311.122-87 e RG nº 1023137 SSP-PA, **declara**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023-AMSA-TP**, que:

- A. Para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- B. Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental – AMSA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atente integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- C. Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental – AMSA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- D. Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental – AMSA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32 §2º, da Lei nº 8.666/93.
- E. Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023-AMSA-TP**, que estou (amos) sob o regime de **Microempresa-ME** ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

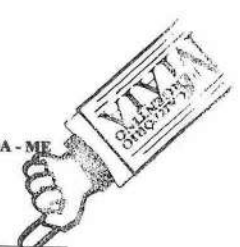
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Fortaleza (Ceará), 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

CNN - CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME

*(Handwritten signature)*  
 Abdias Lourenço de Lima  
 Nº IDENTIDADE: 1023137 SSP-PA  
 CPF: 035.311.122-87  
 Responsável Legal



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTT/PJ  
 TABELIAO, ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.372.324/0001-05  
 Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-140 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3111-9977 - Email: contato@cartoriomaia.ce.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

**ABDIAS LOURENCO DE LIMA**

Dou fé, FORTALEZA, 28 de março de 2023  
 Em testemunho da verdade.

( ) Antonio Alexandre Palva de Oliveira  
 ( ) Híhah Machado de Jesus  
 ( ) Nael Marques da Silva

EMOL.	R\$ 3,80
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,42
FERRAJU	R\$ 0,23
TOTAL	R\$ 5,81

DB851329  
 Selo 2

Impressão por: ADELAIDE CRISTINA CARVALHO PORTEI

*(Handwritten signature)*

139



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ

A Sociedade Construtora Neves Nogueira Ltda, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/02/1992, NIRE: 23.2.0053426-1, CNPJ: 41.388.083/0001-15, estabelecida na Rua Coronel Joaquim Bezerra, 207, Sala 16, Messejana, Fortaleza, CE, CEP: 60.842-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

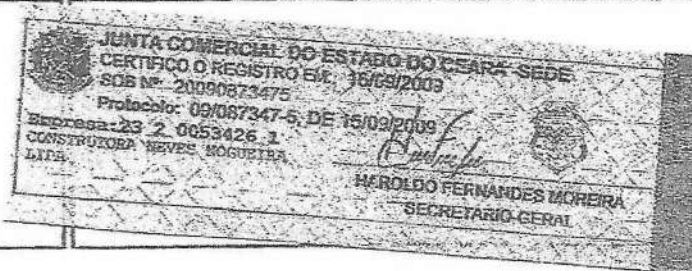
Fortaleza - CE, 11 de Setembro de 2009

Sócio: Maria Niedia Nogueira Lourenço - CPF 091.150.643-87

Sócio: Renato Lourenço Nogueira - CPF 746.041.553-72

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 1 de junho de 2021 11:42:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/08710106211299187024>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 08710106211299187024-1  
Data: 01/06/2021 11:36:55  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALO45226-J392;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estários, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2021 12:39:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

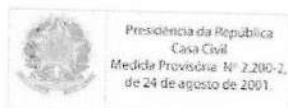
\*Código de Autenticação Digital: 08710106211299187024-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc487c48f1528e49e3cb129fdbd799908e181f9aa14b8970ac9b1bc8511b13f0048c6999f73b0c975d0fee0d5cbfacbaae  
3135b436aa55373822c010763dd54







### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00066846/2023		Data Emissão 24/03/2023	Data de Validade 23/03/2024	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME			CNPJ/CPF 41388083000115	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4627687		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA DA ASSUNÇÃO, N° 924, Compl. SL001, Bairro JOSÉ BONIFÁCIO, CEP 60050011		
Área do Terreno (m²) 269.86		Área Construída (m²) 31.00		Área do Estabelecimento (m²) 31.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
782050001	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
431180201	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
421380001	OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
431340001	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
412040001	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 035.311.122-87		Nome ABDIAS LOURENCO DE LIMA		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ABDIAS LOURENCO DE LIMA / CPF:035.311.122-87</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021352259, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;				
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 280518;				
CONDICIONANTES				



**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



**FILTROS APLICADOS:**

Nome sancionado: CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA  
CPF/CNPJ sancionado: 41388083000115

LIMPAR

Data da consulta: 27/03/2023 14:44:50  
Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

1422



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **41.388.083/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:35:15 do dia 27/03/2023 , com validade até o dia 26/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IMeopXoW6hvTcquM1Wj7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **41.388.083/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:35:53 do dia 27/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

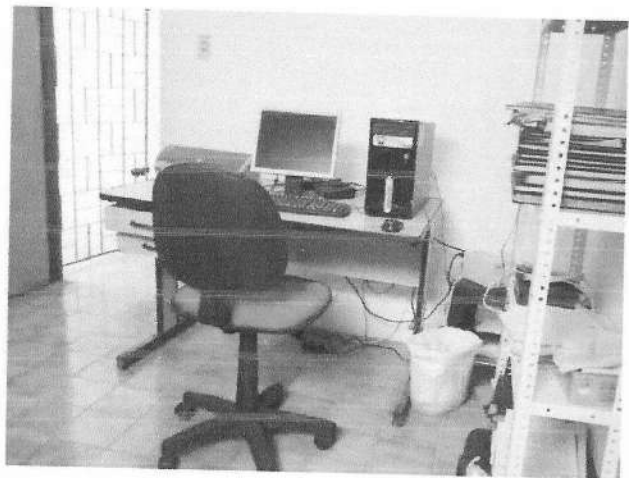
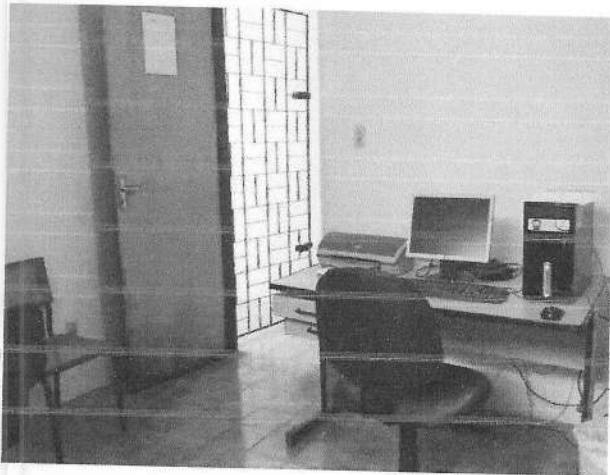
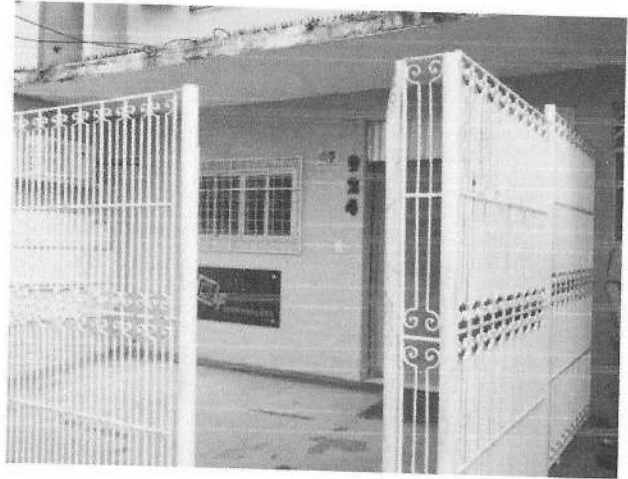
Código de controle da certidão: DR2E270323153553

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

746

# CNN

## onstrutora Neves Nogueira LTDA-ME



**CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME**  
Rua Assunção nº 924 sala-01 Bairro J. Bonifácio Fortaleza - CE CNPJ: 41388083/0001-15 Fone: (88) 99979-2856  
E-mail nevesnogueira@yahoo.com.br CEP: 60050-010

**C** NN

**onstrutora Neves Nogueira LTDA-ME**



### DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

**NOME: ABDIAS LOURENÇO DE LIMA**

**ENDEREÇO: Av. Antonio Sales, Nº 2255, APTO 201, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE.**

**TELEFONE: (85) 99974-2324**

**EMAIL: nevesnogueira@yahoo.com.br**



LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
Rua Major Cicero Franklin, 1969 loja A  
Bairro: Centro - Pacatuba - CE - CEP: 61.801-210  
lsconstrucoes123@outlook.com  
CNPJ: 21.541.555/0001-10  
email: lsconstrucoes123@outlook.com  
Cel: 85 98604.4949



Ào

**CONSÓRCIO ASS PÚB MUN BATURITE SANEAM.  
AMBIENTAL**

**TOMANDA DE PREÇOS: 01.2023-AMSA-TP/2023**

**LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

**CNPJ: 21.541.555/0001-10**

**DATA: 30/03/2023 HORA: 9:00HS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE PACOTI - CE E ACARAPE -CE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# CARTÓRIO ALMEIDA FIGUEIREDO

Bel<sup>a</sup>. Roberta Almeida de Moraes

Substituta: Camila Maria de Moraes Camilo Andrade

Escrevente autorizada: Maria Cecilianne de Moraes Camilo

Escrevente autorizada: Suzy Ferreira Martins

Registro Civil do Distrito Senador Carlos Jereissati

Av: 19, 703 – Loja 02 e 03 Jereissati II, Pacatuba-Ce

Fone: (085) 3384.22.00 Whatsap: 98704.3929

[cartorioalmeidafigueiredo@live.com](mailto:cartorioalmeidafigueiredo@live.com)

CNPJ: 02.882.305/0001-08



LIVRO 073

Fls.: 130

Traslado 1º

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz a L S SERVICOS DE CONSTRUCÕES EIRELI, nome fantasia L K SERVICOS DE CONSTRUCÕES, a favor de Otávio Augusto Carvalho Silva, na forma a baixo.

SAIBAM, os que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como outorgante a L S SERVICOS DE CONSTRUCÕES EIRELI, nome fantasia L K SERVICOS DE CONSTRUCÕES, inscrita no CNPJ de Nº: 21.541.555/0001-10, situada na AV. XIX, Nº 80, Conjunto Jereissati II, Pacatuba -Ceará, neste ato representada pelo o Sr. PAULO HENRIQUE DE ARAUJO FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH de Nº: 01785255976 DETRAN – CE, RG de Nº: 600187 CRA - CE e CPF sob o Nº: 059.647.503-97, residente e domiciliado na Rua. Das Olimpíadas, Nº 255, Parque Dois Irmãos, Condomínio Pevisio, Bloco B, Apartamento 220, Fortaleza, Estado do Ceará, cuja capacidade jurídica dou fé. ENTÃO, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: o Sr. OTAVIO AUGUSTO CARVALHO SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CNH de Nº: 00218687129 DETRAN – CE, RG de Nº: 2001002116773 SSPDC - CE, inscrito no CPF sob o Nº: 764.435.153-15, residente e domiciliado na Rua. Joaquim Pimenta, Nº 71, Casa B, Montese, Fortaleza- CE. A quem confere gerais e ilimitados poderes para, em CONJUNTO OU SEPARADAMENTE ADMINISTRAR a empresa ora outorgante, representá-la em nome e responsabilidade da firma outorgante, como se presente estivesse em todos os atos de seu interesse, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas aos negócios da mesma, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da outorgante em qualquer estabelecimento bancário, especialmente BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER, BANCO ITAÚ S/A, CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A, emitir, assinar e endossar cheques, receber cheques devolvidos, fazer depósitos e retiradas, passar recibos, dar e receber quitação, verificar saldos bancários, requerer e receber talonários de cheques, solicitar extratos bancários, autorizar débitos e transferências de numerários, por meio de carta ou qualquer outro meio, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, bem como ordem de pagamento, requerer e receber cartão magnético, cartão de crédito e débito, cadastrar e alterar senhas, passar recibos, ter acesso e total liberdade de administração do cadastro e da consta sumup, dar e receber quitação, admitir e demitir empregados fixar-lhes os respectivos salários, assinar contratos de trabalhos e carteiras profissionais, representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais e autárquicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, inclusive na JUSTIÇA DO TRABALHO, INSS, PREFEITURAS E SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, MINISTERIO DO TRABALHO, VIVO, TIM, CLARO, OI, DETRAN, PREFEITURA MUNICIPAL EM GERAL, SECRETARIAS ESTADUAIS DA FAZENDA, SEBRAE, PROCONT, DELEGACIAS DE PEQUENAS CAUSAS, e onde mais necessário se fizer assinando e requerendo o que for necessário, formular documentos, protestar títulos e notas promissórias, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, autorizar e conceder alteração nos vencimentos e valores de todos os títulos comerciais, negociando junto aos bancos, produzir provas e justificações, assinar e receber correspondências, passar recibos, receber, dar quitação, assinar requisições para blocos de notas fiscais, entrar em

concorrência pública e/ou particulares, participar de carta convite, tomadas de preços, licitações, apresentar e retirar documentos, assinar e requerer tudo o que for necessário, assinado contratos de qualquer natureza, aceitando, estabelecendo cláusulas e condições bancário oficiais e particulares BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ, CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, podendo dar em garantia bens e ações, apresentar e retirar documentos, prestar informações e declarações, firmar os respectivos contratos com cláusulas e condições que convencionar, receber o produto do empréstimo, passar recibos, dar e receber quitação, representar a outorgante em licitações, assinado e requerendo o que necessário for, constituir advogados com os poderes da cláusulas "ad judicium", para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo e Tribunal, prestar informações, declarações, assinar termos, podendo usar os poderes admitidos em direito, firmar compromissos, receber e dar quitação, prestar informações e declarações, bem como, comprar, vender, ceder, transferir, emplacar, licenciar, quaisquer veículos em nome da outorgante, podendo para tanto representá-la junto ao DETRAN, SECRETARIA DA FAZENDA e demais órgãos vinculados aos mesmos e onde mais necessário se fizer, ajustar, pagar, receber o preço, passar recibos, dar e receber quitação, assinar requerimentos, petições, termos de aquisição, de transferências e qualquer documentação que se fizer necessária, apresentar e retirar documentos, prestar informações e declarações, pagar taxas e emolumentos devidos, licenciar, emplacar, recorrer, justificar e pagar multas, levar veículos a vistorias e finalmente, representá-la em juízo ou fora dele, podendo defender os direitos e interesses da outorgante, propondo contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando-as até final decisão, assinar requerimentos, petições e quaisquer documentos que se fizerem necessárias, dar entrada e acompanhar processos, podendo ainda tratar, defender, gerir, administrar e livremente dispor dos bens, haveres, negócios, direitos e interesses do outorgante, podendo assinar transferir apólices, ações, obrigações, lebras, debêntures e outros títulos, representado a outorgante em audiências, prestar informações e declarações, apresentar e retirar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo constituir e destituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal e os especiais de transigir, desistir, firmar acordos, assinado e requerendo o que preciso dor, enfim tudo o mais praticar e assinar para o fiel e pontual cumprimento deste mandato, finalmente, a ora outorgante nomeada, declara que assume as consequências e responsabilidades civil e penal, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoa que a este interessarem. E, como lido e achado conforme aceita, assinando a tudo presente que ouviram a sua leitura. Eu, Roberta Almeida Oficiala, digitei e a subscrevo.

Pacatuba, 27 de dezembro de 2022.  
Subscrevo e assino

Em testemunho da verdade:

Roberta Almeida  
Oficiala

Handwritten notes and stamps in the right margin, including a circular stamp with the number 2042 and the text "LMSA".

PODER JUDICIÁRIO  
Estado de Ceará  
Selo Tipo 10  
AAS188864-4M4Y9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte o validade do Selo Digital em: [selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

PODER JUDICIÁRIO  
Estado de Ceará  
Selo Tipo 1  
AAR738716-K8G9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

Handwritten signature and stamp: Camilla Marques de...  
Camilla Marques de...  
Substitua

Handwritten signature

Handwritten mark

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1765206778

1765206778

1765206778

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

Nome: STAVIO AUGUSTO CARVALHO SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 0001002119773 SSP/CE

CPF: 704.475.152-15 DATA NASCIMENTO: 23/06/1972

IRACIÇÃO: ANTONIO DE SOUSA S SILVA

ANONIA DULCINAS CARVALHO S SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00118687129 VALOR DE: 14/05/2001 1ª HABILITAÇÃO: 19/08/1997

OBSERVAÇÕES: SAR A

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 16/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80923301187  
 CBI 70730078

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

**FILTROS APLICADOS:**

Nome sancionado: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
CPF / CNPJ sancionado: 21541555000110

LIMPAR

Data da consulta: 30/03/2023 03:24:38  
Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2023 12:09:34

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: L S SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 21.541.555/0001-10

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CRC


## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

### PESSOA JURIDICA

Certificamos que a empresa, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10 com endereço na RUA MAJOR CICERO FRANKLIN Nº 1969, Bairro CENTRO CEP: 61.801-210 PACATUBA- CE efetuou seu cadastro junto a esta Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, ficando apto a participar de processos licitatórios.

Este CRC, tem validade de 30 (trinta) dias a partir de sua expedição.

Sala da CPL do AMSA, em 21 de março de 2023

  
Eclesiane Ferreira Lima  
Presidente da CPL - AMSA

